



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL FUNDÃO
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000320/2024

Número do processo: 0000320/2024

Número único: 63Q.002.T00-A0

Protocolado em: 21/06/2024 16:20

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: REQUER O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº34/2024 À PROCURADORIA GERAL DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA NOVA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ACEITAÇÃO DA MATÉRIA.

Requerente: 246 - JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

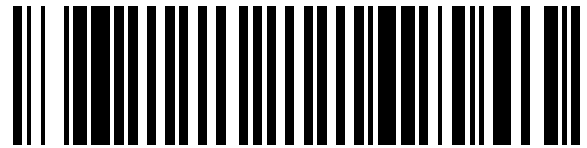
Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 246 - JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

CPF do beneficiário:





Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	luana02cmf	21/06/24 16:38	paulinhocole	19/07/24 14:00	Não
2	SETOR LEGISLATIVO	paulinhocole	19/07/24 14:34	Batistin	19/07/24 16:37	Não





Pareceres

Seq.	Parecer por	Parecer em	Local	Resultado	Conclusivo
1	luana02cmf	21/06/24 16:37	SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO		Não
Parecer: Ao Gabinete da Presidência, para adotar as medidas que julgar cabíveis.					
2	paulinhocole	19/07/24 14:34	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		Não
Parecer: Ao Setor Legislativo, Trata-se de requerimento de encaminhamento do Projeto de Lei nº34/2024 à Procuradoria Geral desta casa de Leis para análise e manifestação acerca da admissibilidade da matéria. Em seu ofício destacou: ç Tal solicitação se justifica pelo fato de que, este Parlamentar, ao longo de seu mandato, protocolizou nesta Casa o total de 07 (sete) projetos cujo tema se relaciona com denominação de logradouro público, conforme relatório anexo. Em todos eles, os documentos juntados e a detalhada biografia da pessoa a ser homenageada foram considerados suficientes para a douta Procuradora, motivo pelo qual todos eles obtiveram parecer pela admissibilidade (Projetos de Lei nº 43, 57, 63/2023 e 18/2024, conforme pareceres anexosç. Analisando o referido projeto e sua tramitação, verifico que consta parecer jurídico da Procuradora Legislativa opinando pela inadmissibilidade, entretanto, vejo a necessidade de uma maior análise da matéria apresentada pelo vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, diante dos argumentos trazidos no OF.GV-CMF nº103/2024. Dessa forma, por ainda haver dúvidas quanto a admissibilidade, AUTORIZO e DETERMINO o encaminhamento do Projeto nº34/2024 à Procuradoria Geral para parecer jurídico quanto a Admissibilidade da matéria proposta, haja vista a autorização legal prevista nos art. 13, II, IV, IX e X da Lei Municipal nº 699/2010.					



Parecer 1: Of. GV-CMF n 103-24 - Ao Presidente - Requer manifestao da Procuradoria Geral sobre Inadmissibilidade de Projeto - Janderson.pdf

Adicionado pelo usuário luana02cmf em 21/06/2024 às 16:37:55



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Sistema: Protocolo FIC - Batizado: Batizado em 21/06/2024, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Of. GV-CMF nº 103/2024.

Fundão/ES, 21 de junho de 2024.

Ao Exmº. Sr.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, no uso regular de minhas prerrogativas legais e regimentais, **requerer** a V. Exa. o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 34/2024** à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, para nova manifestação acerca da aceitação da matéria.

O referido projeto trata de red denominação de logradouro público, para conferir homenagem ao falecido Pastor Homero Pereira Ramos, personalidade marcante de nosso município.

Tal solicitação se justifica pelo fato de que, este Parlamentar, ao longo de seu mandato, protocolizou nesta Casa o total de 07 (sete) projetos cujo tema se relaciona com denominação de logradouro público, conforme relatório anexo.

Em todos eles, os documentos juntados e a detalhada biografia da pessoa a ser homenageada **foram considerados suficientes para a douta Procuradora**, motivo pelo qual todos eles obtiveram parecer **pela admissibilidade** (Projetos de Lei nº 43, 57, 63/2023 e 18/2024, conforme pareceres anexos.

Estranhamente, no Projeto de Lei nº 28/2024, protocolizado **na mesma forma** dos demais supracitados, a douta Procuradora menciona que:

*Tal assunto, na sua competência **é autorizado** pelo Regimento Interno desta Colenda Casa de Lei em seu Art. 130, **não vislumbramos qualquer afronta ao art. 132** no Projeto de*

Rua São José nº 135, Centro – Fundão – Esp. Santo - CEP: 29185-000 - Tel.: 3267-1339



Tel/Fax: 3267-1428 - www.camarafundaoes.gov.br

com o identificador 310031003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Sistema: Protocolo Fw - Bando: Baticinfo Real MP nº 2.006/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei sob análise, conforme acima demonstrado e pela Lei Orgânica do Município, que trata da competência da Câmara, correta, portanto, legal.

(grifo meu)

Porém,

Obsta destacar, com a devida Ressalva a Nobre Comissão de Justiça e Redação, que os Nobres Vereadores desta Casa **estão deixando de juntar a detalhada biografia da pessoa a ser homenageada, acompanhada da relação dos trabalhos e serviços prestados, bem como os registros e relatos históricos das datas e acontecimentos,** que conforme disposto no Art. 146 -B do regimento Interno desta Casa deverá vir anexado ao projeto de denominação de bens do patrimônio público municipal, como requisito essencial.

(grifo meu)

No entanto,

Logo, opinamos **pela Admissão** pela Mesa Diretora, **com a devida Ressalva** a Comissão de Justiça e Redação, do Projeto de Lei nº 028/2024 que "Denomina "Rua Paulino Tomé", a Rua Projetada 01, Paralela à Rua das Orquídeas, Localizada no bairro Campestre II, em Fundão/ES", recomendando que o mesmo seja analisado pela competente Comissão Permanente de Justiça e Redação, para que assim emita o respectivo parecer para, posteriormente, seguir sua tramitação normal nesta Casa de Lei.

(grifo meu)

Por fim Senhor Presidente, este Parlamentar protocolizou o Projeto de Lei nº 34/2024, **na mesma forma** dos demais supracitados, devidamente e ricamente instruído, e pasme, a matéria obteve parecer recomendando **pela inadmissibilidade**, vejamos:

Sob os seus aspectos legais a matéria impõe-se a constatação de que o ora Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador, Exmo. Sr. Janderson Luiz Soares Paltrinieri, apesar de ter um aspecto





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*social de grande relevância aos munícipes, especialmente ao homenageado, sua família e toda a sociedade do município de Fundão, **a matéria é antiregimental, vez que esbarra nos critérios dispostos no Regimento Interno que tem como requisito essencial nos Projetos de Denominação de Bens do Patrimônio Público Municipal a detalhada biografia da pessoa a ser homenageada, acompanhada da relação dos trabalhos e serviços prestados, bem como os registros e relatos históricos das datas e acontecimentos.***

*Há que se ressaltar que **a Justificativa** do Projeto de Lei, ou outra proposição, é um documento que visa explicar a proposta e expor as razões de se propor a norma, ela **não substitui os elementos, ou documentos que deverão ser juntados**, conforme disposto na norma vigente, **como é o caso da presente proposição.***

*Assim a Mesa **deixará de aceitar** qualquer proposição que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre **matéria anti-regimental, como é o caso da presente proposição.***

*Logo, opinamos **pela Inadmissibilidade** pela Mesa Diretora do Projeto de Lei Nº 034/2024, que "Fica Redenominada de "Rua Pastor Homero Pereira Ramos" a Rua dos Guaranis, logradouro público localizado no Bairro Floresta, na Sede de Fundão/ES".*

(grifo meu)

Com a devida vênia Senhor Presidente, carece de melhor análise da aceitação de tal projeto, na forma do art. 132 e 146 do Regimento Interno, visto que os requisitos regimentais mencionados no artigo 146-B constituem requisitos essenciais, **conforme o caso**, vejamos:

*Art. 146-B Deverá vir anexado ao projeto de denominação de bens do patrimônio público municipal, como requisito essencial, **conforme o caso:***

(grifo meu)





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ainda assim, através de nova manifestação será possível constatar que todos os requisitos regimentais necessários à aceitação do projeto encontram-se atendidos (art. 146-B, II e III) motivo pelo qual requeiro a V. Ex^a. **manifestação** da douta Procuradoria Geral desta Casa, nos termos do art. 13, II, IV, IX e X da Lei Municipal nº 699/2010, haja vista a flagrante contradição entre pareceres exarados em projetos de igual teor e forma.

Ressalto que tal conduta confere insegurança jurídica aos projetos que tramitam na Casa, atribuindo prejuízo ao tempo de tramitação da matéria e ainda incide em demanda extraordinária à Comissão Permanente de Justiça e Redação, ao ser acionada, de forma desnecessária, para realização de audiência, em atenção ao cumprimento do disposto no art. 132, parágrafo único, do Regimento Interno.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI
Vereador do município de Fundão/ES



Parecer 1: PL 34-24 - Projeto e Parecer.pdf

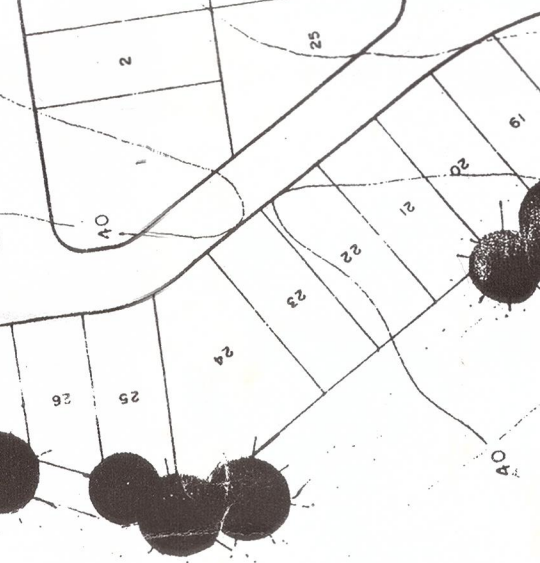
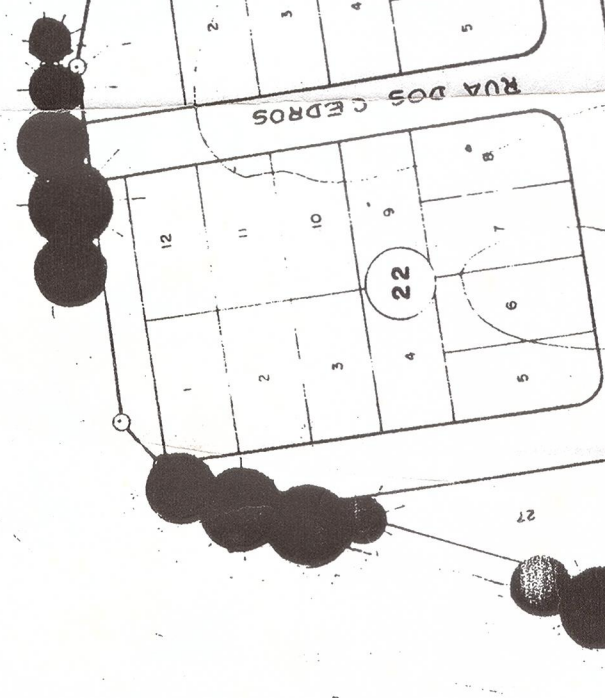
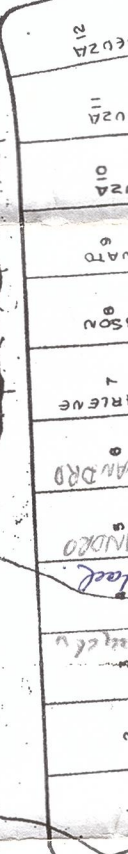
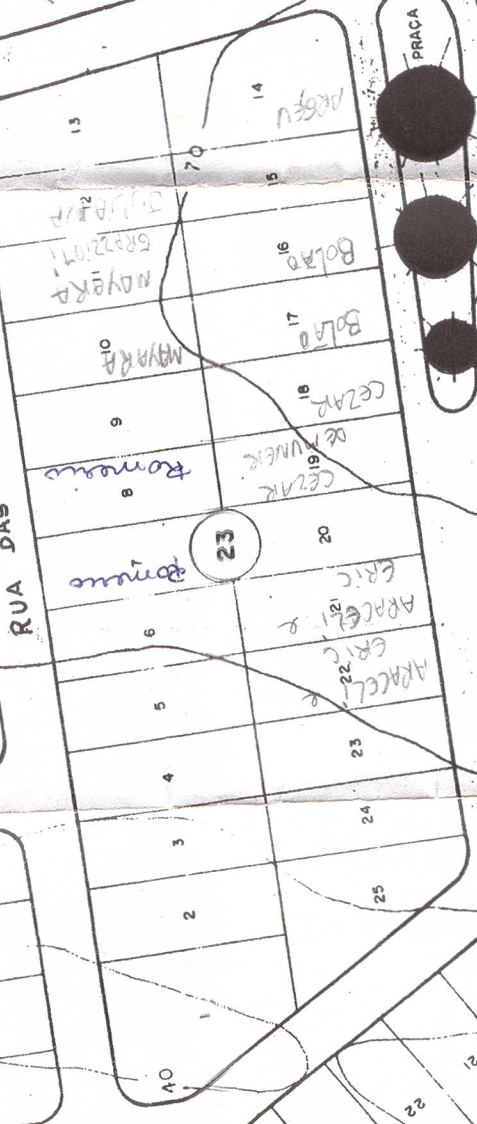
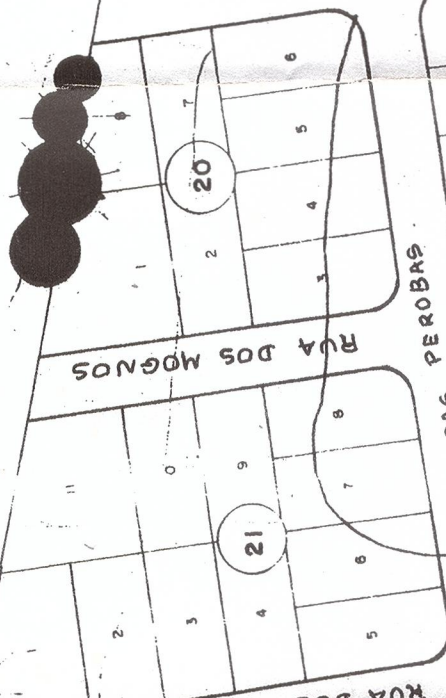
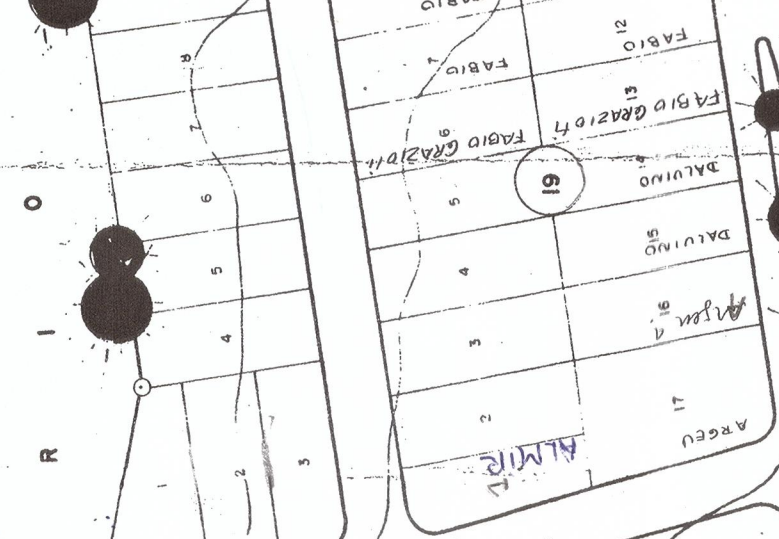
Adicionado pelo usuário luana02cmf em 21/06/2024 às 16:37:55



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Sistema: Protocolo Fim do Processo: Baticão Realizado em 21/06/2024, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

1000

R I O





Mês/Ano 04/2023	Origem 01	Matrícula 0528357-4
--------------------	--------------	------------------------

Cliente Titular
SONIA MARTA DE ALMEIDA TOTOLA RODRIGUES

Endereço
RUA DOS TRABALHADORES, 82
SANTO ANTONIO CEP: 29185-000
FUNDAO - ES

Tipo de Ligação AGUA	Data de Leitura 28/04/2023	Hidrometro 1175928793	Fluido	CPF/CNPJ 085.***.***-26
Categoria RESIDENCIAL	Quantidade de Economias Economias: 1	Critério de Faturamento Categoria Individual		
Leit. Anterior (Real)	641	Historico Consumo / OL		
Leit. Atual (Real)	648	03/2023	7,0	00 00 MDD
Consumo Medido (m3)	7	02/2023	7,0	00 00 MDD
Ocorrência Leitura	00/00	01/2023	9,0	00 00 MDD
Data Leitura. Anterior	29/03/2023	12/2022	7,0	00 00 MDD
Dias Consumo/Venda	30/30	11/2022	7,0	00 00 MDD
M, dia Di ria (m3)	0,257	10/2022	7,0	00 00 MDD
Tipo Faturamento	MEDIDO			
Vol. Fat. Agua (m3)	7,0			
Vol. Fat. Esgoto (m3)	0,0			

Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que nao constam o.ditos, nesta matricula, relativos ao ano de 2022. Esta declaracao substitui os comprovantes de quitacoes referentes ao faturamento do periodo citado, ressaltando o direito de cobrança por dividas de periodos anteriores aos referenciados nesta declaracao.

SERVICO	VALOR
1114-AGUA RESIDENCIAL (Fix: 21,71 Var: 14,28)	35,99
1405-ACRESC POR ATRASO PAGTO	0,73
1421-JUROS DE MORA	0,94

VENCIMENTO → 07/05/2023 TOTAL A PAGAR R\$ 37,66

Tributos - Base de Calculo R\$ 3,32 / PIS-Aliquota 1,65% R\$ 0,59
 COFINS - Aliquota 7,6% R\$ 2,73
 PREVISAO DA PROXIMA LEITURA: 26/05/2023

B. ATRASO O NASCIMENTO, 05. TEL - 115 12:00 AS 16:00

Qualidade da Água Distribuída* (referente ao mês anterior) Decreto 5440/05

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Escherichia Coli	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	11	11	11	11	11
Nº Amostras Realizadas	11	11	11	11	11
Todas as amostras realizadas atenderam a legislação					
Conclusão					

Observações no verso



Companhia Espírito Santense de Saneamento
 CNPJ: 28.151.363/0001-47 | Inscr. Estadual: 080.247.318

8285000000-0 37660016052-0 83574042301-4 00008822255-1

Matrícula 0528357-4	Vencimento 07/05/2023
Mês/Ano 04/2023	Origem 01
TOTAL A PAGAR R\$ 37,66	



Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que nao constam o.ditos, nesta matricula, relativos ao ano de 2022. Esta declaracao substitui os comprovantes de quitacoes referentes ao faturamento do periodo citado, ressaltando o direito de cobrança por dividas de periodos anteriores aos referenciados nesta declaracao.

Parecer 1: PL 57-23 - Projeto e Parecer.pdf

Adicionado pelo usuário luana02cmf em 21/06/2024 às 16:37:55



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Sistema: Protocolo FIC nº 20062001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ZULMIRA MARTINS MIRANDA
OFICIALA
YNES MARA MARTINS MIRANDA
SUBSTITUTA
ANTÔNIO PAULO DE MIRANDA NETO
ESCREVENTE
TÂNIA MARA MARTINS MIRANDA
ESCREVENTE
FUNDÃO / ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
NALI COSTA NASCIMENTO

MATRÍCULA:
0240340155 2017 4 00013 035 0001475 46

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteira - 73 anos
NATURALIDADE Fundão-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 423.239 Secretaria de Segurança Pública-ES
ELEITOR Sim, título de eleitor nº 4036701406 da Zona 14		
FILIAÇÃO Odílio Rocha do Nascimento e Servula Costa do Nascimento		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017) às 03:40 horas		DIA MÊS ANO 20 10 2017
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital-Madre Regina Protmann, Santa Teresa, ES		
CAUSA DA MORTE choque cardiogenico, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, insuficiência renal		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Municipal de Fundão		
DECLARANTE Edson Costa Nascimento, profissão Auxiliar Administrativo, solteiro, natural de Fundão-ES, RG nº 290.872 SSP/ES, Residente à Rua Candido Vieira, nº 68-B, Centro, Fundão, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Ivo Roldi Zanotti, CRM nº 11164		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES DATA DO REGISTRO: Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017). A falecida era solteira. O declarante apresentou certidão de Nascimento da obituada, registro no Cartório Fundão - Distrito de Timbuá, Rua Vicente Catunda de Farias, 135 - Centro, ES, no livro 8, folhas 96sob nº 1479, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filhos. CPF nº 559.394.067-34, matricula do IPAJM nº 225086. Livro : 0013 Folha : 035, Termo : 001475		

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"ANTONIO MIRANDA FILHO"

Oficiala e Tabeliã: **ZULMIRA MARTINS MIRANDA**
 Rua Coronel Herminio Castro, nº 124 - Centro -
 Fundão - ES - CEP.: 29.185-000
 Telefax: (027) 3267-1117

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Fundão/ES, 20 de outubro de 2017.

TÂNIA MARA MARTINS MIRANDA
 Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024034.MFU1707.01054

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CHRISTIANI



A autenticidade do conteúdo desta certidão pode ser verificada no endereço eletrônico www.tjes.jus.br ou no endereço físico do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Rua Coronel Herminio Castro, nº 124 - Centro - Fundão - ES - CEP.: 29.185-000. Telefone: (027) 3267-1117.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
FELIX TESCH FRANCISCO

CPF

141.806.617-64

MATRÍCULA

0240340155 2023 4 00014 196 0001936 11

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteiro. Com 31 anos de idade

NATURALIDADE

Fundão-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

3107628/SPTC-ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Pedro Oliveira Francisco e Eliane Tesch Francisco. Residente na Rua Interventor dos Santos Neves, 220, Centro, Fundão-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 20:30 hora(s)

DIA	MÊS	ANO
21	12	2023

LOCAL DO FALECIMENTO

Br 101, Próximo as Três Pistas, Fundão-ES

CAUSA DA MORTE

choque hipovolêmico - ruptura do atrio direito do coração - trauma torácico penetrante - acidente automobilístico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal de Fundão

DECLARANTE

Nayara Casoti

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Enzo Acha Mazzini, CRM nº 8556

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Declaração de Óbito nº 361797338. Data do Registro: aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o falecido era eleitor da 14ª Zona Eleitoral de Fundão/ES, título de eleitor nº 0.324.225.214-06, era servidor público, sendo filho de Pedro Oliveira Francisco e Eliane Tesch Francisco, natural de Fundão-ES, residente na Rua Interventor dos Santos Neves, 220, Centro, Fundão-ES, com 31 anos de idade, estado civil solteiro, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no Cartório de Fundão-ES, livro A-16, folha nº 76, termo nº 2813, não deixou bens à inventariar, não deixou testamento, deixou herdeiros menores ou interditos, deixando 1 filho: Laura Casoti Francisco, com 4 anos. Data do sepultamento, 22 de dezembro de 2023, às 17:00 hora(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial: RICARDO RIGOTTI ALICE
Rua Coronel Hermínio Castro, nº 124, Centro, Fundão-ES, Tel. (27)
3267-1117 cartoriodefundao@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Fundão-ES, 22 de dezembro de 2023.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024034.ZAN2301.03376

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

SILVANA



Juceli Ramos
JUCELI RAMOS
Escrevente

Sede do Juízo de Fundão da Comarca da Capital / ES
RICARDO RIGOTTI ALICE - oficial e Tabelião
Ynés Mara Martins Miranda - Substituto
Antonio Paulo de Miranda Neto - Substituto
Juceli Ramos - Escrevente

ARPENBRASIL AA 031636005 BRP

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTROCIÁRIOS DE PESSOAS NATURAIS



Autenticidade do documento em <http://fundaoapsp.jus.br/autenticidade>
como identificação 7300800033603300039050001340052004 e66irtdougritabrasiaadofigitalmente
confir 2012/2012.206-2/2001 aqur e stitua rta de Estvtes Pde Casvsa Biliicas CPaBilisa - ICP-
Brasil.

Parecer 1: PL 28-24 - Projeto e Parecer - Admissao com ressalva.pdf
Adicionado pelo usuário luana02cmf em 21/06/2024 às 16:37:55



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Sistema: Protocolo FIC nº 20062001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Denomina “Rua Paulino Tomé”, a Rua Projetada 01, paralela à Rua das Orquídeas, localizada no bairro Campestre II, em Fundão/ES.

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Paulino Tomé” a via pública sem denominação própria, identificada como “Rua Projetada 01” com prolongamento na “Rua Projetada A” da Planta do Loteamento Vista Linda, localizada de forma paralela à Rua das Orquídeas, atrás do galpão da antiga Kubit, no bairro Campestre II, na Sede de Fundão.

Art. 2º A referida via corresponde às coordenadas de início na latitude e longitude -19.929485, -40.399393 e término na latitude e longitude -19.929244, -40.397346, conforme projeto urbanístico constante do anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de maio de 2024.

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:0962747874
1
Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2024.05.08 13:52:45 -03'00'

JANDERSON LUÍZ SOARES PALTRINIERI

Vereador do município de Fundão/ES

(REPUBLICANOS)





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo conferir homenagem ao senhor Paulino Tomé, falecido em 23 de outubro de 2023, aos seus 73 anos, vítima de um acidente enquanto desempenhava suas funções laborais pela empresa Fortaleza Ambiental.

Tal empresa prestava serviço à Prefeitura Municipal de Fundão e o senhor Paulino trabalhava na obra de drenagem da rede pluvial, no Centro da cidade, onde, por uma fatalidade, foi soterrado durante a abertura de vala para recebimento de manilha.

A notícia causou comoção geral no município, assim como repercutiu nos principais noticiários do Estado.

Senhor Paulino era uma pessoa muito conhecida e querida em Fundão. Era casado com Dona Julinha, também servidora do município de Fundão (aposentada) e deixou três filhas, quatro netos e dois bisnetos.

O município de Fundão jamais retribuirá à altura do que foi o senhor Paulino. Um exemplo de homem trabalhador, humilde, de princípios, que dedicou à vida à garantia do sustento de sua família e crescimento dos filhos.

Como singela homenagem, proponho o presente projeto como forma de manter viva a memória do senhor Paulino, para que no decorrer dos anos, das próximas gerações, seu exemplo de vida possa ser seguido e lembrado em Fundão, em especial pelos moradores do bairro Campestre II.

Infelizmente precisamos buscar uma mudança de comportamento para que possamos valorizar, reconhecer, homenagear os nossos cidadãos enquanto os temos em vida. Não tivemos tempo de fazer isso pelo senhor Paulino, mas jamais esqueceremos o que ele foi em nossas vidas, em nosso município.

Resta-nos apenas dizer: Muito obrigado Paulino!

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovação deste projeto, em forma de singela homenagem e agradecimento ao senhor Paulino Tomé.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO



QUADRO RESUMO DE DISTRIBUIÇÕES DAS ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)
ÁREA TOTAL DO TERRENO	46.828,31
ÁREA RECONHECIDA	15.746,84
ÁREA PARCELAVEL	32.850,47

QUADRO RESUMO DE DISTRIBUIÇÕES DAS ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	%
ÁREA PRIVATIVA (118 LOTES - 9 QUADROS)	16.740,31	50,8402
ÁREA PÚBLICA (ÁREAS DE USO PÚBLICO)	4.077,24	12,2449
ÁREA PARCELAVEL	15.714,93	36,8700
TOTAL (ÁREA PARCELAVEL)	32.850,47	100,0000

CONVENÇÃO:

	PARQUEAMENTO
	CALÇADA
	IMC-IPD
	LIMITES DE LOTES
	ÁREAS DE USO PÚBLICO

MARCA		PROJETO URBANÍSTICO	
PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA		Loteamento Residencial Vista Linda	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO - ES	AUTOR DO PROJETO	WANDERSON CARVALHO RIBEIRO - ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISTA LINDA	ESCALA	1:500
DATA	21/06/2022	FOLHAS	AT (06/08/1)
PROJETO	01/01		





CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura da Fundão/ES, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Municipalidade por meio do Processo nº 007558/2023, **CERTIFICA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que após rever os arquivos e sistemas informatizados do Setor Tributário, não foi encontrada denominação anterior para o logradouro identificado como **“Rua Projetada 01”** com prolongamento na **“Rua Projetada A”** da Planta do **Loteamento Vista Linda**, com início na coordenadas de latitude e longitude **-19.929485, -40.399393** e termino na latitude e longitude **-19.929244, -40.397346**.

O conteúdo desta é verdadeiro e dou fé.

Fundão/ES, 8 de fevereiro de 2024.

ANDREA FREGINI Assinado de forma digital
por ANDREA FREGINI
FLORES:1012782 FLORES:10127823794
3794 Dados: 2024.02.08
10:09:25 -03'00'

ANDRÉA FREGINI FLORES

Subsecretária de Receita e Administração Tributária

Decreto nº 452, de 18/05/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
PAULINO TOMÉ

CPF
783.334.668-34

MATRÍCULA
0240340155 2023 4 00014 181 0001921 12

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, Com 73 anos de idade
NATURALIDADE Fundão-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 3594067/SPTC-ES	ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Lolício Thomé e Maria Cazotto Tomé. Residente na Rua Marina Bertolino Tranhagno, 84, Orli Ramos, Fundão-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), a hora não foi informada.	DIA 23	MÊS 10	ANO 2023
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
Não Informado. Fundão-ES

CAUSA DA MORTE
choque hemorrágico - ação contudente - acidente de trabalho

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Fundão-ES	DECLARANTE ELAINE DA PENHA TOMÉ
---	------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Fábio Novais Servante, CRM nº 8719

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Declaração de Óbito nº 349590915. Data do Registro: aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o falecido era eleitor da 14ª Zona Eleitoral de Fundão/ES, título de eleitor nº 0.040.381.514-06, benefício nº 111.055.175-1, não era servidor público, sendo filho de Lolício Thomé e Maria Cazotto Tomé, natural de Fundão-ES, residente na Rua Marina Bertolino Tranhagno, 84, Orli Ramos, Fundão-ES, com 73 anos de idade, estado civil casado com Julinha Saqueti, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório da Sede de Fundão-ES, livro B-8, folha nº 32, termo nº 876; não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos; deixando 3 filhos: Elaine da Penha Tomé, com 49 anos, Eliângela Saqueti Thomé, com 42 anos, Ana Paula Tomé do Espírito Santo, com 40 anos. Data do sepultamento, 24 de outubro de 2023, às 13:00 horas.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial: **RICARDO RIGOTTI ALICE**
Rua Coronel Hermínio Castro, nº 124, Centro, Fundão-ES, Tel. (27) 3267-1117 cartoriodefundao@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Fundão-ES, 24 de outubro de 2023.

Juceli Ramos
JUCELI RAMOS
Escrivente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024034.ZAN2301.01498	
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

SILVANA

Sede do Juízo de Fundão da Comarca da Capital / ES RICARDO RIGOTTI ALICE - oficial e Tabelião Ynés Mara Martins Miranda - Substituta Antonio Paulo de Miranda Neto - Substituto Juceli Ramos - Escrivente



